



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

Avenida Queiroz Júnior, 635 - Caixa Postal, 5 - CEP 35450-000 - Fone: 561-1500 - FAX 561-1142

LEI Nº 1729

Autoriza concessão de direito real de uso para exploração de Lanchonete e Flora.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso, para exploração comercial no ramo pertinente, dos seguintes imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal:

- I - Lanchonete do Ginásio Poliesportivo Pedro Cardoso Sobrinho, localizado no Bairro Nossa Senhora de Fátima;
- II - Lanchonete e Loja de Flora, anexas ao Cemitério Parque da Esperança, desta cidade.

Art. 2º - A concessão autorizada no artigo anterior, será limitada pelo prazo de cinco anos, obedecerá às determinações do Decreto Federal nº 2300/86, podendo se realizar com pagamento total à vista ou parcelado em até 10 (dez) meses, ou, ainda, como locação comercial em pagamento mensal, sendo em ambos os casos, devidamente corrigidos monetariamente nas formas legais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 10 de dezembro de 1992.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA ANTUNES DE CARVALHO
CHEFE DE GABINETE